



**DELIBERAÇÃO CBH - Paracatu Nº 43 de 03 de Outubro de 2023**

Aprova com ressalvas o Processo de Outorga nº 13361/2023 requerido por F&G Extração e Comércio de Areia Ltda. de retificação da portaria de outorga nº 709057/2020 Processo SEI nº 1370.01.0010774/2023-75.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – CBH-Paracatu, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

**Considerando** a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

**Considerando** a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

**Considerando** o Processo de Outorga nº 13361/2023 e a análise técnica apresentada pela SUPRAM NOR, recebido via SEI no dia 11 de Setembro de 2023 para manifestação do CBH-Paracatu;

**Considerando** a análise técnica realizada pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do CBH-Paracatu realizada em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023 no dia 26 de Setembro de 2023, que se manifestou contrariamente ao processo de outorga em questão;

**Considerando** que durante as reuniões da CTOC houve manifestações complexas expondo a difícil situação do Rio da Prata e os impactos causados pela extração excessiva de areia do corpo d'água;

**Considerando** que foi amplamente debatido não sendo possível uma opinião única do CBH Paracatu, existindo pontos controversos;

**Considerando** que é necessária uma avaliação ambiental integrada das atividades de extração de areia no córrego da prata e seus impactos, e que o empresário presente na reunião concordou que faria a elaboração deste AAI;

**Considerando** que foi ainda solicitado por membros do CBH Paracatu, que nenhuma ampliação ou nova autorização de extração de areia seja concedida no Rio da Prata até que seja finalizado o AAI condicionado, e que a SEMAD de total atenção à atual situação do Rio em questão;

**Considerando** ainda as manifestações contrárias à ampliação em análise, observando o princípio da precaução.



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU**  
**GESTÃO 2018/2022**

**DELIBERA:**

**Art. 1º:** Aprova o Processo de Outorga nº 13361/2023 requerido por F&G Extração e comércio de Areia Ltda, processo de licenciamento ambiental, SLA nº 2786/2022 de dragagem de curso de água para fins de extração mineral, no empreendimento Fazenda Diamante, no município de João Pinheiro/MG. Com a sugestão de inclusão da condicionante de “Elaborar Avaliação Ambiental Integrada do Rio da Prata em um prazo de 180 dias”.

Art. 2º: Essa deliberação entre em vigor a partir da data da sua aprovação.

**Antônio Eustáquio Vieira**  
**Presidente do CBH-Paracatu**



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU**  
**GESTÃO 2018/2022**

**VOTAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 43 de 03 de Outubro de 2023 -CBH PARACATU**

Processo de Outorga nº 13361/2023 requerido por F&G Extração e Comércio de Areia Ltda. de retificação da portaria de outorga nº 709057/2020 Processo SEI nº 1370.01.0010774/2023-75.

**DELIBERAÇÃO:**

1. Rodrigo de Sousa Lousada – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – **FAVORAVEL**
2. Tais Fernanda Martins Ferreira - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD – **ABSTENÇÃO por ser analista do processo**
3. Álvaro de Moura Goulart – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER - **FAVORAVEL**
4. Sophia Lorena Pinto Vieira - Prefeitura Municipal de Patos de Minas – **CONTRÁRIA, baseada no princípio da precaução.**
5. Alexandre Stehling dos Santos - Prefeitura Municipal de Vazante - **FAVORAVEL**
6. Ivonete Antunes Ferreira – Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - **ABSTENÇÃO**
7. Alexandre Augusto Soares Matos - Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM - **FAVORAVEL**
8. Adson Roberto Ribeiro - Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais – IRRIGANOR - **ABSTENÇÃO**
9. Túlio Pereira de Sá - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG - **FAVORAVEL**
10. Afonso de Jesus Silveira Andrade - Associação de Promoção Social e Meio Ambiente da Bacia do Rio da Prata, Ruralminas I e Adjacências – ASPROM - **CONTRÁRIO, devido aos riscos que o Rio da Prata tem de secar.**
11. Antônio Eustáquio Vieira - Movimento Verde de Paracatu – MOVER - **CONTRÁRIO**
12. Bruno Peres Oliveira - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG - **FAVORAVEL**

**Antônio Eustáquio Vieira**  
**Presidente do CBH-Paracatu**